



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 32/2025

Objeto: Contratação de empresa autorizada, para realização da terceira revisão periódica do veículo Toyota Corolla – Placa SYK7G45

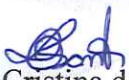
Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Petição Inicial: Documento de Formalização de Demanda

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação n. quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara Municipal de
Lima Duarte em: 08/09/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

*Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor
na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 09/2023 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais a servidora Aline Lillian Pereira Nunes.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, a servidora substituída deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituída exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituída perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidora Emilia Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais o servidor Luiz Honório de Paula.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, o servidor substituído deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituído exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituído perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I. Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; sétimo termo aditivo assinado em 25/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

Praca Nominato de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II. Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III. Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

IV. Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecomunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

V. Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Maquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ nº 35.741.114/0001-83, vigência até 14/12/2026;

VI. Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025;

VII. Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confecção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Caetano da Silva - Art Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

VIII. Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

IX. Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Corais de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, e primeiro termo aditivo com vigência até 01/04/2026;

X. Contrato nº 10/2024, com início de vigência contado do dia 01/04/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei

Praca Nominato de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidelis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XI. Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/09/2025;

XII. Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de doteização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 26/09/2025;

XIII. Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/10/2025;

XIV. Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 55.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XV. Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024 cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brandel's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 21/10/2025;

XVI. Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XVII. Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia - Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato vigência até 19/05/2025;

XVIII. Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade,

Praca Nominato de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa Contratada Planear Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XIX. Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planear Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XX. Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de (12) doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata, vigência até 02/12/2025;

XXI. Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/01/2026;

XXII. Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação continuada ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentoria Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 20/01/2026;

XXIII. Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/02/2026;

XXIV. Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Liverson Aguiar Senra Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/03/2026;

XXV. Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/25, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa

Praca Nominato de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratada Analu Pastas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 25/03/2026;

XXVI. Contrato nº 09/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/05/2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/05/2026;

XXVII. Contrato nº 10/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/04/2025, cujo objeto é contratação de serviços de propaganda volante para atender as demandas da Câmara Municipal, Empresa Contratada Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ nº 22.217.671/0001-41, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/04/2026;

XXVIII. Contrato nº 11/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 07/04/2025, cujo objeto é Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09, conforme especificado na cláusula sétima do contrato, vigência até 07/04/2026;

XXIX. Contrato nº 16/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada High Tech Informática São Carlos Ltda. - CNPJ nº 27.703.597/0001-97, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXX. Contrato nº 17/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada LLX Distribuidora - CNPJ nº 43.696.821/0001-17, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXI. Contrato nº 18/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada Nep Soluções e Informática - Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.215.437/0001-45, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXII. Contrato nº 19/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada RS Soluções Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 45.825.816/0001-81, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIII. Contrato nº 20/2025, cujo objeto contratação de serviços fotográficos, Contratada Thalita Campos de Oliveira - CPF nº 088.990.596-75, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIV. Contrato nº 21/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2025, cujo objeto é limpeza automotiva, Empresa Contratada Roniel Sales Guedes

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9843-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.242.548 - CNPJ nº 21.242.548/0001-18, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 01/07/2026;

XXXV. Contrato nº 22/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 18/06/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, Empresa Contratada J&F Gas e Água Ltda. - CNPJ nº 49.293.964/0001-64, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 17/06/2026;

XXXVI. Contrato nº 23/2025, cujo objeto é locação de veículo tipo micro-ônibus, Empresa Contratada L&M Transportes JF Ltda. - CNPJ nº 48.315.333/0001-36, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 31/12/2025;

XXXVII. Contrato nº 25/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/08/2025, cujo objeto é aquisição de água mineral em garrafas, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 14/08/2026;

XXXVIII. Ata de Registro de preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o ciente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2025 e o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9843-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

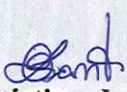
CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 32/2025 – Contratação de empresa para realização da terceira revisão periódica do veículo Toyota Corolla – Placas SYK7G45

Certifico que, em **06 de outubro de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Documento de Formalização de Demanda**, protocolado em **29/09/2025**, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido **Documento de Formalização de Demanda** encaminha o **Termo de Referência** e seus **anexos**.

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

Recebido em: 29 / 09 / 25
 Às: 15 : 29 horas.
 Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica
 Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula Matrícula: 0030

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa autorizada, para realização da segunda revisão periódica do veículo Toyota Corolla – placa SYK7G45

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____
 (x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	3ª Revisão: referente aos primeiros 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados. Substituições: óleo lubrificante; junta de alumínio do caster; filtro de óleo; filtro de combustível.	---	UND	01	R\$ 765,00	R\$ 765,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

() Material de consumo
 () Material permanente / equipamento
 (X) Serviço comum não continuado
 () Serviço comum continuado
 () SEM dedicação exclusiva de mão de obra () COM dedicação exclusiva de mão de obra

DFD - referência setembro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

() Locação de imóvel

() Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

(x) Sim, código 44.

() Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Tendo em vista que a terceira revisão deve ser realizada a partir dos primeiros trinta mil quilômetros rodados e considerando que atualmente o veículo está próximo de atingir esta quilometragem.

A contratação da terceira revisão do veículo em uma empresa autorizada é fundamental para garantir a preservação da garantia oferecida pelo fabricante. Essa medida visa assegurar que todos os sistemas do veículo estejam funcionando corretamente e identificar possíveis problemas de forma precoce. Além disso, a utilização de peças originais e a mão de obra qualificada garantem a qualidade do serviço e a longevidade do veículo. Considerando os benefícios da manutenção preventiva e a importância de manter a validade da garantia, a realização da revisão inicial em uma oficina autorizada é altamente necessária.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. Grau de prioridade da contratação

(x) Baixa () Média () Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

[Assinatura], LD. 26/09/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

DFD - referência setembro do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



9. Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☒ NÃO

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

☐ Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 15/10/2025

11. Vinculação ou dependência com outra demanda?

☒ Não

☐ Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

12. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR DE CONTRATO: Kamilla Paula Baumgratz e FISCAL DE CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 30/2025.

Lima Duarte, 26 de setembro de 2025.


Luiz Honório de Paula

Motorista

Matrícula 0030

DFD - referência setembro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/202__.

Secretário _____, LD, __/__/202__.

DFD - referência setembro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Contratação de serviços não continuados

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas a e c, da Lei Federal nº 14.133/21)

Trata-se de contratação de empresa autorizada para manutenção (revisão preventiva) de 30.000 km para o veículo – marca: Toyota Corolla – GLI 2.0L FFV CVT – ano/modelo: 24/24 - Flex – PLACA: SYK7G45, pertencente a Câmara Municipal de Lima Duarte, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	3ª Revisão: referente aos primeiros 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados. Substituições: óleo lubrificante; junta de alumínio do caster; filtro de óleo; filtro de combustível.	---	UND	01	R\$ 765,00	R\$ 765,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Faz-se necessária contratação de concessionária autorizada pela manutenção da garantia. O veículo a que se refere este processo, possui três anos de garantia, mas estando condicionado à revisão feita pela concessionária autorizada, seguindo o manual do veículo e cronograma indicado.

3.2. Observa-se ainda que, as montadoras quando oferecem a garantia a longo prazo para os seus modelos, impõe a condição de que as revisões periódicas devem ser realizadas pelas concessionárias autorizadas, mantendo um serviço adequado conforme a necessidade de cada veículo. Por conseguinte, caso a manutenção não seja realizada nas concessionárias autorizadas, o veículo pode perder a proteção contra falhas de materiais, defeitos de fabricação, de montagem de peças, pintura e demais defeitos que podem ocorrer durante o uso e tempo que o veículo ainda esteja em garantia.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação com fundamentação no art. 75, inciso IV, alínea "a".

3.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21) e **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21):

4.1. Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, constarão de:

4.1.1. mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

4.1.2. fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

4.1.3. A revisão deverá compreender os serviços conforme descritos abaixo:

4.1.3.1. Substituição: de óleo motor, filtro de óleo, junta de bujão do cárter, filtro de combustível e filtro de ar;

4.1.3.2. Inspeção: pastilha de disco de freio, fluido de freios, pedal de freio e freio de estacionamento, pneus, bateria, luzes externas, internas, buzina, limpadores, levantadores dos vidros e limpador sistema de injeção flex.

4.2. O serviço só poderá ser realizado após emissão de ordem de serviço.

4.3. Não será formalizado contrato, visto que se trata de realização de serviço de pronto pagamento, assim será emitida nota de empenho.

4.4. Após o veículo ser recebido pela concessionária, acompanhado de Ordem de Serviço, deverá proceder à revisão no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.1.1. GESTOR DE CONTRATO: Kamilla Paula Baumgrtz – Assistente Administrativo e FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 30/2025.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

6.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

6.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

6.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

6.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

6.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 6.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

6.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

6.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. Foi escolhido como fornecedor a empresa: OZAKA JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.827.783/0032-88, situada a Avenida Deusdete Salgado, nº 4987 – Bairro Teixeiras, Município de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000. A referida empresa, é a única representante autorizada na marca Toyota em um raio de 100 km de proximidade do Município de Lima Duarte para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.toyota.com.br/contato/localize-uma-concessionaria>, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na região. Assim, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Lima Duarte/MG, prejudicando a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Ressalta-se que foi realizada a conferência dos documentos apresentados, sendo a presente contratada habilitada, pois está com a regularidade fiscal em dia.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)

O catálogo padrão de serviços das concessionárias autorizadas da marca informa o preço de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

10. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

11.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

11.1.6. Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

12.1.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

12.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.


Luiz Honório de Paula
Motorista
Matrícula 0030

Lima Duarte 26 de setembro de 2025.

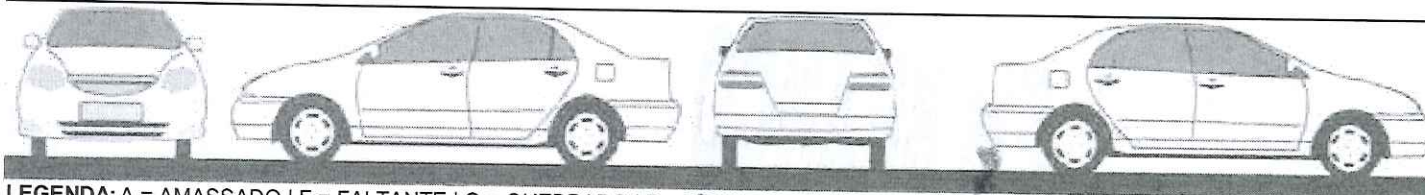
EM BRANCO

Empresa: OSAKA JUIZ FORA CNPJ: 00.827.783/0032-88 Estado: 3949956621078 Insc. Mun.: 17533000
AV DEUSDEDITH SALGADO, 4987 101-102/4989 Bairro: TEIXEIRAS JUIZ DE FORA - Minas Gerais - MG CEP: 36033000
Fone: 3221025656 Fax: 3221025656

Emissao : 04/09/2025 10:16

Orçamento Interno Impressão: 04/09/2025 10:16 Nº 15653

Tipo: M1 - CSP - CLIENTE REVISAO PERICBox/Prisma:		Entrada: 04/09/2025 as 10:16
Responsável: Rafael Bernardo Camara		Previsão Entrega: 04/09/2025 as 14:30
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 14/09/2025
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	☐ Lavar Veículo
Tipo Fáb.: CSP	Andamento:	Liberada:
N. Pré O.S.: 1034950		
Cliente LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL RUA ANTONIO CARLOS, 51 CAMARA MUNICIPAL Bairro: CENTRO LIMA DUARTE - Minas Gerais - MG Email: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br		☒ Cadastro RG: CGC: 20.434.122/0001-01 Fone: 32-998195458 Celular: 32-998195458 CEP: 36140000
Veículo Produto/Modelo: TOY COROLLA / COROLLA GLI 2.0L FFV CVT Nr.Fab 9BRB33BE6R2182629 Motor: Cor Externa: PRETO Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:		☐ Blindado KM: 22500 Ano/Modelo: 24/24 Hr: 0 Placa: SYK7G45 Linha: DB Combustivel: Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora KURUMA VEICULOS - JUIZ DE FORA AV DEUSDEDITH SALGADO Bairro: CENTRO		Data Venda: 25/01/2024 CEP: 36033000 JUIZ DE FORA - Minas Gerais - MG



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente
01 3ª REVISÃO 30.000 MZEA1240B3B73

Sugestão {peças e serviços}							
It	Tipo	Código	Descrição	Disp	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço	MZEA1240B3B73	3ª REVISÃO 30000 MZEA1240B3B73		0,50000	221,100000	221,10
1	Peça	0888084530	OLEO LUBRIFICANTE PA	✓	46	8,400000	386,40
1	Peça	9043012031	JUNTA DE ALUMINIO DO	✓	1	11,500000	11,50
1	Peça	90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SINTE	✓	1	89,000000	89,00
1	Peça	23300F2030	FILTRO COMBUSTIVEL,	✓	1	57,000000	57,00

Fechamento	(Revisão)	(sugestão)	(acessórios)	(descontos)	(Impostos)	Total Líquido	OS CLIENTE
Serviços:	0,00	221,10	0,00	0,00	0,00	221,10	
Peças:	0,00	543,90	0,00	0,00	0,00	543,90	
Total:	0,00	765,00	0,00	0,00	0,00	765,00	

Diagnóstico: Agendamento automático de Passante

POSSIVEIS NAO CONFORMIDADES OCASIONADAS NO VEICULO DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE MANUTENCAO PREVISTO NO MANUAL PROPRIETARIO, NAO SERAO COBERTAS PELA GARANTIA TOYOTA.

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

EM BRANCO



toyota.com.br/novo-toyota/servicos/revisoes-periodicas

Modelos Compra Aluguel Meu Toyota Mundo Toyota Contato

Conheça revisões periódicas

Finalizar as revisões periódicas na nossa rede de concessionárias autorizadas é o melhor caminho de garantir a durabilidade e performance sustentável do seu veículo. Confira os nossos planos de manutenção e agende a sua revisão agora mesmo na concessionária mais próxima para aproveitar o melhor para o seu carro.

REVISÕES PERIÓDICAS
Ver todos os serviços
Agende seu serviço

Confira os nossos planos de manutenção para cada modelo e aproveite a qualidade dos serviços Toyota.

Modelo: COROLLA DYNAMIS 2021 - 2025

Selecione a revisão: 2ª REVISÃO

Total: **R\$ 765,00** ou 5x de: **R\$ 127,50**

Serviços

INSPECIONADOS

toyota.com.br/novo-toyota/servicos/revisoes-periodicas

Modelos Compra Aluguel Meu Toyota Mundo Toyota Contato

Total: **R\$ 765,00** ou 5x de: **R\$ 127,50**

Serviços

INSPECIONADOS

- Parafusos e Chave de Fenda
- Fluido de Freio
- Freio de Mão e Freio de Estacionamento
- Reolus
- Sistema 12V
- Luzes Externas, Internas e Buzina
- Limpadores e Lavadores dos Vidros

SUBSTITUÍDOS

- Óleo de Motor
- Filtro de Óleo
- Junta do Eixo do Carter
- Filtro de Combustível

Legal

Os preços relativos ao Plano de Manutenção Sem Custos de 01/01/2025 a 31/03/2025 são base de referência nacional fixados para o estado do ES e incluem as peças e lubrificantes genéricos Toyota, além de mão de obra da sua rede de concessionárias. A 1ª revisão tem mão de obra gratuita se realizada dentro de 12 meses ou 10.000 km após a compra (o que ocorrer primeiro). Caso seja realizada esse prazo, haverá custo de peças e valor de mão de obra a partir. A partir da 2ª revisão em diante, a ser realizada a cada 10.000 km ou 12 meses, após a última revisão - o valor de mão de obra já está incluso no pacote. Para mais detalhes dos serviços, preçabios, consulte o Plano de Manutenção do veículo, listados no Manual do proprietário ou pelo e-mail: www.la@toyota.br.

VOU AO TOPO

TOYOTA tudo que te move

EN BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 32/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 29/09/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/10/2025

OBJETO: Contratação de empresa autorizada, para realização da terceira revisão periódica do veículo Toyota Corolla – Placa SYK7G45

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso alínea "a", inciso IV do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Contratação de empresa autorizada, para realização da terceira revisão periódica do veículo Toyota Corolla – Placa SYK7G45

3. Valor Estimado:

R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4. Autorização:

Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 06/10/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima descrita.

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 32/2025

Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 18/2025.

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO